

PARECER JURIDICO ao PROJETO DE LEI Nº 216/2009

SÚMULA - Inclui disposições na Lei n.º 1580/2007 e dá outras providências.

Através do Projeto de Lei nº 216/2009 o Poder Executivo requer a devida autorização do Poder Legislativo, para incluir artigo específico na Lei 1580/2007, no caso o artigo 28-A, pelo qual pretende conceder Gratificação Especial de Atividade (GEA) aos servidores municipais lotados no Centro de Atendimento ao Adolescente em Liberdade Assistida (CAALA).

Anexo ao projeto o Poder Executivo enviou as suas justificativas, indicou o percentual de 10% (dez por cento) a ser aplicado sobre o vencimento da classe inicial do cargo do servidor, bem como o Relatório da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nos exercícios seguintes, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Do ponto de vista jurídico não existe impedimento legal para a aprovação do respectivo projeto de lei, estando amoldado à legislação pertinente.

É o parecer.

Castro, 01 de dezembro de 2.009.


Mozar Tadeu Lopes

Assessor Jurídico
OAB/PR 12.135